CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 649/63

AMPLIA SERVIÇOS DO PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

ART. 1º - O atual serviço do Patrimônio passará a denominar-se Serviço de Patrimônio e Apropriação.

ART. 2º - Fica criado o cargo de oficial administrativo com os vencimentos anuais de CR$240.000,00 no serviço criado nesta Lei.

ART. 3º - Revogamse as disposições em contrário entrando esta' Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÀCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 13 DE NOVEMBRO DE 1963.

DR. ORLANDO BAÊTA COSTA

Prefeito Municipal